

LEI MUNICIPAL Nº 456/2001, de 27 de março de 2001.

“Revoga Lei Municipal e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica revogado a Lei Municipal nº 316, de 08 de setembro de 1994.

Art. 2º - Os servidores municipais beneficiados pela Lei Municipal nº 316/94, ficam automaticamente transferidos ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de julho de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2.001.

PAULO VIEIRA DA COSTA

Prefeito Municipal

IRACEMA VIEIRA DA COSTA LUCINDO

Secretária de Administração e Finanças